

ORIENTAÇÃO CONJUNTA TRT/SCJ/SECOR N. 001/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica n. 50/2014/CGIJF/DENATRAN, que trata das competências do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal- DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das determinações judiciais dirigidas ao DENATRAN pela Justiça do Trabalho da 24ª Região, haja vista a reincidência de pedidos que não podem ser atendidos por violarem as regras de negócio do sistema e/ou por confrontarem a legislação corrente;

R E S O L V E:

ORIENTAR aos Juízes e Varas do Trabalho da 24ª Região que se abstenham de:

I) determinar: **a)** a transferência de veículos com restrição de transferência sem que se retire o aludido impedimento; **b)** o licenciamento de veículos com restrição de circulação sem que se retire a mencionada restrição; **c)** mudança de proprietário sem encaminhamento dos dados necessários para a troca de propriedade no RENAVAL (falta de dados do novo proprietário ou dados incompletos, complemento do cadastro do veículo etc); **d)** desvinculação de multa ao veículo informando ou não a quem caberá a multa; **e)** retirada da multa sem o devido pagamento ou dispensa deste; **f)** transferência de pontuação referente à multa; **g)**

1

cancelamento de multas;
h) ordem de
responsabilidade de
multa ao antigo
proprietário do
veículo.

II) Para o cumprimento
do item anterior deve
ser observada a
normatização prevista
nos arts. 19, 20, 21,
22 da Lei nº 9.503/97 -
Código de Trânsito
Brasileiro.
Publique-se.

Campo Grande, 16 de julho de 2014.

Francisco das C. Lima Filho

Des. Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região